



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CHAMADA Nº 5 CPLA / IFB, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014.

CONVOCAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL PARA O ANO DE 2015

O Diretor Geral *pro tempore* do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA, *campus* Planaltina, nomeado pela portaria nº735, de 08 de julho de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 09 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público em 26 de novembro de 2014 a convocação dos alunos para a renovação de residência estudantil para o ano de 2015.

1. PÚBLICO – ALVO

1.1 Todos os alunos já contemplados pelo Programa de Residência Estudantil/2014 do *Campus* Planaltina, exceto os alunos formandos em 2014.

2. OBJETIVO

2.1 Contribuir para permanência de alunos com vulnerabilidade socioeconômica, ofertando residência estudantil para alunos oriundos, preferencialmente, de outros estados;

2.2 De acordo com a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (Resolução 0014/2014).

3. REQUISITOS

➤ **Para renovação:**

3.1 Poderão renovar para este programa os alunos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, com matrícula e frequência regular, em cursos de Formação Inicial e Continuada, que contemplem no mínimo 200h, do Ensino Técnico e de Graduação do IFB (Resolução 0014/2014).

➤ **Requisitos:**

3.2 Serão considerados: histórico de rendimento escolar do aluno, número de faltas nas residências e/ou sala de aula, adaptação/comportamento nas residências, descumprimento do termo de Compromisso e das regras da Instituição e vulnerabilidade socioeconômica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

3.3 Terão prioridade na renovação:

- a) Alunos oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, conforme art. 5º do decreto nº7.234, de 10 de julho de 2010 e nos termos da resolução nº 26-2011/CS/IFB;
- b) Alunos oriundos de outros estados da federação, nos termos que dispõe o art. 14, inciso II, da Resolução nº 26- 2011/CS/IFB.

3.4 Para aluno de **nível superior**, será necessária comprovação de que não esteja matriculado em outra instituição de ensino pública, nos termos do que dispõe a Lei nº12.089, de 11 de novembro de 2009.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Período: dia 06/12/2014 às 9h, no auditório principal do Campus Planaltina, situada no endereço DF128, Km 21, Zonal Rural, Planaltina-DF

4.1.1 Obrigatoriedade de presença:

- Pai/mãe ou responsável, para o adolescente;
- Alunos adultos;

4.2 As inscrições deverão ser presenciais e não serão aceitas via procuração.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- 5.1. Formulário de Solicitação de Renovação (entregue no dia da reunião);
- 5.2. Comprovante de residência (últimos três meses);
- 5.3. 2 Fotos 3x4 (recentes).

6. VALIDADE DA RENOVAÇÃO

6.1 A permanência do (a) aluno (a) selecionado (a) será válida por um semestre letivo, respeitando as condições previstas nesta Chamada, no decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e em outras normas da Instituição.

7. HIPÓTESES DO DESLIGAMENTO DA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

7.1 Voluntariamente:

7.1.1 por vontade expressa formalmente pelo aluno ou representante legal em caso de adolescentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

7.2 Compulsoriamente, após parecer da Comissão Multidisciplinar Discente:

- 7.2.1 por não cumprimento da resolução nº 018-2012/CS/IFB que trata do Regulamento Disciplinar Discente;
- 7.2.2 por não cumprimento de acordos com a Coordenação de Residência Estudantil no que tange a horário de silêncio, limpeza, organização, comportamento e conforme normas da residência;
- 7.2.3 por atrasos injustificados às aulas ou atividades letivas dentro ou fora do campus;
- 7.2.4 em casos de desacatos aos servidores ou colegas;
- 7.2.5 faltas injustificadas às aulas e outras atividades letivas do campus;
- 7.2.6 por danos ao patrimônio público ou particular de colegas ou servidores;
- 7.2.7 por ter atitudes de violência física, psicológica ou moral contra colegas, servidores.
- 7.2.8 por não renovar a residência estudantil nos prazos estabelecidos pela CDAE.
- 7.2.9 por saídas, sem autorização da CDAE ou CDRE.
- 7.2.10 Por 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) faltas alternadas no prazo de um mês, injustificadas na residência estudantil.
- 7.2.11 Por não comparecimento do pai/mãe ou representante legal de adolescente quando solicitado.
- 7.2.12 Por anotações negativas na ficha disciplinar do aluno.

8. RESULTADO PRELIMINAR

8.1 O resultado preliminar será divulgado no **dia 10 de dezembro (a partir das 12h), no site www.ifb.edu.br e no mural da CDAE**, podendo ser adiado por motivo de força maior respeitando o prazo de dois dias úteis para recurso.

9 . RECURSOS

- 9.1. O aluno que desejar interpor recurso contra o resultado da renovação do Programa de Residência Estudantil deverá solicitar formulário próprio após a divulgação do resultado preliminar, junto à Recepção do Campus.
- 9.2. O recurso será analisado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
 - 9.2.1. O prazo de recurso será dia 11 e 12 de dezembro de 2014 das 8h às 18h na CDAE/Recepção do Campus com preenchimento em formulário próprio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

10. RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final será divulgado dia 16 de dezembro de 2014 e publicado no site www.ifb.edu.br a partir das 12h.

11. ASSINATURA DO TERMO

11.1 O aluno convocado deverá comparecer na CDAE para assinatura do termo de compromisso no dia 03 de fevereiro de 2014 das 8h às 18h.

10. DA APRESENTAÇÃO NA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

10.1 Os (as) alunos selecionados para residência estudantil deverão apresentar-se no dia **03 de fevereiro de 2015 (TERÇA-FEIRA) no período MATUTINO (das 8h às 12h) ALUNOS DO INTEGRADO e ALUNOS DO SUBSEQUENTE no período VESPERTINO (das 14h às 18h) e SUPERIOR no dia 23 de fevereiro de 2015 das 8h às 18h**, portando os itens listados no anexo.

10.2 O candidato que não se apresentar para assinatura do contrato da residência estudantil, neste dia e horário, terá sua solicitação cancelada.

10.3 Os (as) adolescentes devem estar acompanhados dos pai/mãe ou responsável legal para que estes assinem o contrato/Termo de Compromisso da residência estudantil.

12. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Abertura da Chamada Pública	27 de novembro de 2014
Período de solicitação de Renovação	06 de dezembro de 2014 às 9h (auditório principal)
Resultado preliminar	10 de dezembro de 2014 a partir das 12h
Apresentação de recursos	11 e 12 de dezembro de 2014
Resultado final	16 de dezembro de 2014
Apresentação nas residências para os alunos do Integrado e Subsequente	Dia: 03 de fevereiro de 2015 Integrado: das 8h às 12h Subsequente: das 14h às 18h
Apresentação nas residências para os alunos do Superior	Dia: 23 de fevereiro de 2015 Das 8h às 18h

DF 128, KM 21, Zona Rural Planaltina-DF.
Telefone (61) 2196-2658

www.ifb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O candidato que apresentar informações e/ou documentos de origem duvidosa, incompletos e rasurados, terá a inscrição indeferida, sem prejuízo das sanções de ordem civil e criminal.

13.2 Ressalta-se que as dependências estudantis são coletivas.

12.3 Passado o semestre da residência estudantil os documentos de seleção poderão ser incinerados.

12.4 Será indeferida a solicitação do aluno que tenha apresentado documentação ou formulário incompleto, ou fora dos prazos estabelecidos neste edital, ou com cópias ilegíveis, ou, ainda, que apresente informações de caráter duvidoso ou incoerentes.

13.5 O (a) aluno contemplado com residência estudantil deverá seguir o Regulamento Disciplinar Discente, oficializado pela resolução Nº 018 de 2012 e também as demais normas internas do IFB *Campus* Planaltina.

13.6 A participação do aluno implica o aceite das condições estabelecidas nesta chamada e da legislação que rege a matéria.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Assistência Estudantil -CDAE do *Campus* Planaltina.

Atenção: O aluno que não for contemplado nesse processo de renovação poderá concorrer ao edital de novos alunos residentes no ano de 2015.

Parágrafo Único A qualquer tempo, constatada a não veracidade das declarações ou dos documentos prestados, o (a) aluno residente será desligado do Programa de Residência Estudantil, tendo um prazo de 02 (dois) dias para desocupar a mesma, sem prejuízo das sanções de ordem civil e criminal.

Walter Antônio Rodrigues
Diretor Geral pro tempore do IFB *Campus* Planaltina
Portaria 735 de 08 de julho de 2013



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ENXOVAL DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL, SOMENTE PARA ALUNOS SELECIONADOS.

Conferência de material de uso pessoal para alunos em regime de Residência Estudantil

Aluno: _____ Quarto _____

Uni d.	Materiais	Sim	Não
1	Saboneteira		
1	Par de chinelos ou sandália		
2	Toalhas de Banho		
2	Fronhas		
1	Cobertor		
2	Lençóis		
1	Colcha		
1	Travesseiro		
2	Toalhas de rosto		
1	Par de Botina		
1	Chapéu e/ou Boné		
1	Par de tênis		
1	Conjunto (bermuda e camiseta) para aulas de educação física Somente para curso integrado.		
2	Calças jeans (para uso durante as aulas em sala e práticas)		
1	Colchão de espuma solteiro (0,80x1,85 m, com espessura mínima de 10 cm).		
	Rodo, vassoura, balde, pano de chão, desinfetante, sabão e demais materiais de limpeza.		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Observações:

1. O kit de higiene pessoal é de inteira responsabilidade do aluno. Ex: creme dental, sabonete, shampoo, escova dental etc.
2. É de responsabilidade da família a disponibilização de meios de contato com o aluno, como cartão telefônico ou celular.

